ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR JORGE L. NICOLAU

PROJETO DE LEI N°. ____/2021

(Autor: Vereador Jorge Luís Nicolau)

Institui a “Semana da Pessoa com Deficiência”, semana voltada para a Campanha Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, acrescentando novo inciso ao Art. 1° da Lei n°. 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Pessoa com Deficiência, uma Campanha Municipal voltada para os Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada anualmente na semana formada pelo dia 21 de setembro.

Art. 2º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações com o objetivo de conscientizar a população sobre os os direitos constituídos às pessoas com deficiências;

§ 1º - A campanha terá foco na assistência, proteção e promoção dos direitos das pessoas que possuem qualquer tipo de deficiência.

§ 2º - As atividades e mobilizações referidas neste artigo serão desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e demais secretarias interessadas de acordo com os princípios da campanha.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha poderá promover:

I – utilização de meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo Município;

II – ações educativas nas escolas;

IV – distribuição de material explicativo à comunidade em geral inclusive com estímulo à procura de profissional da área da saúde para uma melhor orientação, identificação do problema e possível tratamento;

Art. 4° - Acrescenta novo INCISO ao Art. 1° da Lei n°. 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá:

"SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, UMA CAMPANHA MUNICIPAL VOLTADA PARA OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"

Art. 5° - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N°. ____/2021

Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, 12 de abril de 2021.

_____

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR JORGE L. NICOLAU

Justificativa

Sabe-se que é de grande importância a discussão e realização de campanhas sobre as pessoas portadores de algum tipo de deficiência.

Com o intuito de conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional à comunidade como um todo, trago este projeto para análise.

Precisamos abrir os olhos da nossa população para algo que é bastante comum e que não deve ser vista com maus olhos, discriminação e preconceito.

Para aqueles que possuem diagnóstico, teremos a orientação para o devido tratamento, que em conjunto ao processo de conscientização da comunidade gera uma significativa melhora à qualidade de vida.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Xangri-Lá.

Plenário Ledir Firmino Alves
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá,12 de abril de 2021.

_____

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT